



Comprovante de Publicação

Nº: 521

Data/Hora Veiculação: 02/12/2009 17:33

Ato: **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2009 - GABINETE**

Assunto: **REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES**

Tipo: **Resolução**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Gabinete do Prefeito**

Ementa: **Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa**

Identificação: **515/2009**

Data Publicação :
03/12/2009

Completo

Prefeitura do Município de Araucária GABINETE GESTÃO 2009-2012 RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária e considerando o Decreto Municipal nº. 23.158/2009 de 1º de outubro de 2009, o Decreto Estadual nº. 5280, de 26 de agosto de 2.009, o Decreto Federal nº. 5790 de 25 de maio de 2.006 e a Resolução Normativa nº. 10 de 30 de junho de 2.009, do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades) resolve: Art. 1º. Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 01 de dezembro de 2009. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal LEONARDO AFONSO BRUSAMOLIN JR. Secretário Municipal de Planejamento GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município PA nº 8530/2009 RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 GABINETE Pág. 02/09 Resolução nº 01/2009 ANEXO REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ARAUCÁRIA CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES Art. 1º. São objetivos da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária: I - propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano; II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil. III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas. Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2009 no Espaço ? CETRE Petrobrás sob os auspícios da Secretaria Municipal de Planejamento e terá as seguintes finalidades: I- avançar na construção da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano; II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural; III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis; IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 4ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual; RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária GABINETE GESTÃO 2009-2012 Pág. 03/09 ? Resolução nº 01/2009 CAPITULO II DA REALIZAÇÃO Art. 3º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades. § 1º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal. § 2º. Todos os (as) participantes presentes na 4ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo. Art. 4º. A realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de ?Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades?. Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária correrão por conta da Prefeitura do Município de Araucária. Art. 5º. A 4ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária. § 1º. Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária. § 2º. Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal. § 3º. Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central. § 4º. Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 GABINETE Pág. 04/09 ? Resolução nº 01/2009 CAPITULO III DO TEMÁRIO Art. 6º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária terá como Lema: ?Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social? e como Tema: ?Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano?. § 1º. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes

esferas e políticas urbanas ? Política Municipal de Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação. § 2º. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 4ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade. § 3º. Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais. CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Art. 7º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Albanor José Ferreira Gomes e na sua ausência ou eventual impedimento pelo Coordenador da Conferência Sr. Leonardo Afonso Brusamolin Jr. Art. 8º. A organização e o desenvolvimento das atividades terá coordenação do Conselho Municipal do Plano Diretor. Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal do Plano Diretor: I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 17 do Regimento Estadual; RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 GABINETE Pág. 05/09 ? Resolução nº 01/2009 II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constar no Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 4ª Conferência Estadual das Cidades; III - criar Grupos sistematização quando necessário; de Trabalho para mobilização, validação e IV - elaborar a proposta de programação da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária; V - definir número de participantes e forma de participação; VI - designar facilitadores(as) e relatores(as); VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária; VIII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária, assim como divulgá-la perante os parlamentares; IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal; X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos; XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio; XII - atuar como elo entre os segmentos integrantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária; XIII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária; XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação; XV - participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 4ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 GABINETE Pág. 06/09 ? Resolução nº 01/2009 § 1º. A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la. § 2º. A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro. Art. 10. Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 4ª Conferência Estadual das Cidades de Araucária devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até cinco dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 4ª Conferência Estadual das Cidades. CAPITULO V DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES Art. 11. A 4ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de 100 (cem) participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual. Art. 12. Os participantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: I - Participantes com direito a voz e voto, representando órgãos públicos, entidades civis e populares reconhecidos no ato de inscrição da Conferência Municipal. II - Observadores(as) com direito a voz e sem direito a votar e ser votado para delegado, pelo fato de não estar representando nenhuma entidade mas apenas exercendo seu papel de cidadão(ã). Art. 13. A representação dos diversos segmentos na 4ª Conferência Municipal da Cidade deve buscar a seguinte composição: Imunicipal: 40%; II - gestores, administradores públicos e legislativos ? federal, estadual e movimentos sociais e populares: 27%; III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 10%; RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 GABINETE Pág. 07/09 ? Resolução nº 01/2009 IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%; V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 8%; e VI - Ong?s com atuação na área de desenvolvimento urbano: planejamento territorial, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte, mobilidade, acessibilidade: 5%. § 1º. As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 25% para o Poder Público Municipal. § 2º. No caso de haver vacância no percentual de representantes do segmento Poder Público Federal ou Estadual, a mesma deverá ser preenchida pelo Poder Municipal. § 3º. A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados. § 4º. O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes a cada nível municipal e estadual devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa. § 5º. No caso de haver vacância no percentual de representantes destinado ao Poder Legislativo, a mesma deverá ser preenchida pelo Executivo. § 6º. As inscrições serão abertas no dia 30 de novembro de 2009 as 9h00 e se encerrarão no dia 09 de dezembro de 2009 às 16h30min no saguão do Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Planejamento, as inscrições aprovadas serão publicadas no site da Prefeitura do Município de Araucária. § 7º. Para realização da inscrição, deverá ser apresentado documento da entidade indicando o representante para participar da Conferência, sendo permitido apenas um representante por entidade. § 8º. As vagas serão ocupadas por ordem de inscrição e as inscrições excedentes comporão lista de espera. CAPITULO VI DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL Art. 14. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária, elegerá 25 delegados(as) e respectivos suplentes para a 4ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 GABINETE Pág. 08/09 ? Resolução nº 01/2009 Distribuição das vagas: Executivo ? ? ? Legislativo 3 ? Movimentos Sociais ? ? ? Trabalhadores 2,5 ? Empresários ? 2,5 ? Pesquisadores 2 ? Ong 1. Art. 15. A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 4ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos. Art. 16. Serão delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades: I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e; II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento. § 1º. Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I. § 2º. A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular. § 3º. Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à

Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo. § 4º. Os delegados municipais e participantes advindos das Conferências Municipais participarão de Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 4ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano. § 5º. A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação. § 6º. A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária GESTÃO 2009-2012 GABINETE Pág. 09/09 ? Resolução nº 01/2009 CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 17. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelo Órgão Gestor do Conselho Municipal do Plano Diretor, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV. Prefeitura do Município de Araucária, 01 de dezembro de 2009. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal LEONARDO AFONSO BRUSAMOLIN JR. Secretário Municipal de Planejamento GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:8 0721 168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2009.12.02 17:19:44 -0200 PA nº 8530/2009 RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR